



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

Dispensa Eletrônica 002/2024-CMB.

Processo Administrativo: 1807002/2024-CMB.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Breves/PA.

Em atendimento à solicitação para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação, forma **ELETRÔNICA**, conforme informações referenciadas acima, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, realizamos uma análise detalhada dos documentos e informações apresentados, melhor detalhada a seguir:

1. DA ANÁLISE PROCESSUAL

1.1. Fundamentação Legal:

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, em seu artigo 75, as hipóteses para realização de contratações diretas por órgãos da administração pública mais comumente utilizadas são:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em tela a hipótese escolhida foi o inciso segundo, o qual se destina à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, desde que o valor total da contratação não ultrapasse o teto estabelecido no referido inciso, sendo este atualizado a cada exercício financeiro.

Atualmente o teto encontra-se estabelecido no montante de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, vide Decreto 11.871 de 2023, estando assim a contratação em total consonância o disposto na legislação vigente, uma vez que o preço de referência desta Dispensa é de **R\$ 58.185,39 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

Dessa forma, ressalte-se que escolha da modalidade, diante das características deste objeto, as quais seguem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, bem como diante do valor de referência abaixo do teto estabelecido, está totalmente coerente e adequada.

1.2. Documentação Analisada:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLE INTERNO

De posse da íntegra do processo administrativo supracitado, estando devidamente autuado e com as páginas numeradas, passamos a análise dos documentos mínimos exigíveis para a formalização da contratação, conforme estabelecido no Artigo 72, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, onde constatou-se que se fazem presentes os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- Mapa de gerenciamento de riscos;
- Pesquisa mercadológica e estimativa de preços;
- Dotação orçamentária e comprovação do lastro previsto;
- Termo de Referência da Contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária da Autoridade Competente;
- Termo de Autorização da Autoridade Competente;
- Autuação assinada pelo Agente de Contratação;
- Minutas do contrato e do aviso de dispensa de licitação eletrônica;
- Parecer jurídico;
- Aviso de dispensa;
- Aviso de resultado da dispensa;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Documentos de habilitação da empresa vencedora;
- Termo de Dispensa de Licitação assinado pelo Agente de Contratação.

Isto posto, este Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exame detalhado dos atos procedimentais, conclui-se que com base nas regras insculpidas pela Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais atos legais correlatados, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais nas fases de planejamento da contratação, fase externa, julgamento, habilitação e contratação ora pretendida, estando apto a gerar despesas para esta Câmara Municipal. Sendo assim, o parecer do Controle Interno é **FAVORÁVEL** à Ratificação/Homologação do objeto e demais prosseguimentos para formalização da contratação direta pretendida.

2. Recomendações:

Após análise da Autoridade Competente e Ratificação/Homologação do objeto, deverá ser providenciada a elaboração dos Contratos Administrativos nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como proceder a publicação dos seus extratos resumidos em imprensa oficial e/ou jornais de grande circulação para fins de eficácia dos atos normativos.

A Comissão de Contratação deverá, ainda, informar o resultado da Dispensa no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal da Transparência desta casa legislativa.

3. Conclusão:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo em questão se encontra em ordem, podendo o legislativo municipal dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLE INTERNO

comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

É o parecer.

Breves, 09 de agosto de 2024.

MARIA DAYANA RODRIGUES DA SILVA
Controle Interno